ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

f) cópia autentica em Cartório da Certidão de Nascimento ou casamento, de acordo co estado civil;

g) Declaração expressa de que não ocupa outro cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, Empresas Pública e Sociedades de Economia Mista Federal, Estadual ou Municipal, excetuando os casos previstos em leis;

h) para os casos de acumulação permitida pela Constituição Federal, deverá ser apresentada declaração do Órgão contratante sobre a carga horária comprometida;

i) cópia autentica em Cartório da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) comprovante de conta bancária (corrente ou salário) junto ao Banco do Brasil;

k) cópia autentica em Cartório do comprovante de residência em seu nome;

l) declaração de Bens e Valores ou que não possui bens, conforme a legislação vigente;

m) cópia autenticada em Cartório do número do PIS/PASEP;

n) declaração de Nada Consta da Justiça Federal e Estadual;

o) cópia autentica do registro do Conselho de Classe, nos casos de nível superior,

p) cópia autentica do comprovante de escolaridade, nos casos de níveis medido e fundamental;

q) cópia da Ata de inspeção de saúde.

2.2. serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente).

2.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motoristas (modelo sem foto), carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos no item anterior, tampouco fotocópias não autenticas.

2.5. O candidato convocado deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 2.1, no prazo estabelecido, sob pena de eliminação do concurso.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

2.6. A posse dos candidatos convocados pelo presente Edital ocorrerá no dia **30 de março de 2026**, ás 10:00h, na Secretaria Municipal de Administração, situado a Rua José Ferreira nº 387, Centro – Francisco Ayres/PI.

2.7. Os candidatos nomeados e empossados comporão o quadro de pessoal da administração direta do município serão designados para quaisquer unidades funcionais, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da administração na sede ou interior do município, sendo que a NÃO aceitação da vaga caracteriza em desistência.

2.8. Com a posse dos candidatos, desde que cumpridas todas as exigências estabelecidas neste Edital, será iniciado o período de **Estágio Probatório**.

2.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Francisco Ayres – PI, 17 de março de 2026.

EUGENIA DE SOUSA NUNES:28600820855
Assinado de forma digital por EUGENIA DE SOUSA NUNES:28600820855
Dados: 2026.03.17 07:43:48 -03'00'

Eugênia de Sousa Nunes
Prefeita Municipal

PROFESSOR CLASSE A – 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA
- JAKELINE NASCIMENTO SILVA;
- MARCOS MOURA EVARISTO;
- FRANCISCA RODRIGUES BORGES.

PROFESSOR CLASSE A – 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS
- OTÁVIO DAMIÃO DA SILVA JÚNIOR.

PROFESSOR CLASSE A – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA
- NEUMA BORGES NUNES.

PSICÓLOGO
RAFAELA BRENDA ARAÚJO DA SILVA

Id:1252831D62875CC8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
CNPJ (MF): 06554075/0001-09

DECRETO Nº 7 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.471

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$21.574,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **21.574,00**

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

65	04.123.0002.2013.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.480,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
73	04.123.0002.2013.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.094,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

558	04.122.0002.2104.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
565	15.451.0005.2025.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

638	27.813.0011.2052.0000	ESPORTE E LAZER - INFRA ESTRUTURA E MODERNIZACA	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
CNPJ (MF): 06554075/0001-09

DECRETO Nº 7 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.471

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

169	12.361.0028.1058.0000	EXPANSAO,REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	-13.574,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

592	17.512.0005.1009.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO	-6.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

640	27.813.0011.2052.0000	ESPORTE E LAZER - INFRA ESTRUTURA E MODERNIZACAO I	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

-21.574,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EUGENIA DE SOUSA NUNES:28600820855
Assinado de forma digital por EUGENIA DE SOUSA NUNES:28600820855
Dados: 2026.03.17 13:11:40 -03'00'

EUGÊNIA DE SOUSA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0E28B19D1FF1BE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
Av. Joaquim Amâncio, s/n – centro – CEP: 64785-000
Dirceu Arcoverde – PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

DISTRATO Nº 003/2026-PMDAV

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 127/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE DIRCEU ARCOVERDE-PI E A EMPRESA BIG DATA HEALTH LTDA.

O MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE-PI, representado por seu Prefeito, WALLACE RAMON CAFÉ E SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 670.778.033.68, com endereço profissional na Avenida Joaquim Amâncio Ribeiro s/n – Centro - nesta cidade de Dirceu Arcoverde-PI, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato n° **127/2025** que foi firmado com EMPRESA BIG DATA HEALTH LTDA, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **127/2025,** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, COM IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão de não haver mais interesse na prestação dos serviços, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Raimundo Nonato-PI.

E para surtir seus efeitos legais, assina o presente distrato.

Dirceu Arcoverde-PI, 20 de março de 2026

WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368

Assinado digitalmente por WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
CN=CA-SR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR'B e-CPF A1, OU=EM BRANCO), OU=26648787000196, OU=videoconferencia, CN=WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde-PI
Wallace Ramon Café e Silva
Prefeito Municipal

Id:089B9BBBA9C9C0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
Av. Joaquim Amâncio, s/n – centro – CEP: 64785-000
Dirceu Arcoverde – PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

Comissão Permanente de Licitação
Processo Administrativo nº 027/2026
CHAMADA PUBLICA 001/2026

O Município de Dirceu Arcoverde – PI, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizará a Chamada Pública n° 001/2026, que tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Dirceu Arcoverde – PI**, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, Lei 15.226/2025 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013.

Os interessados que atenderem a exigência do Edital deverão apresentar os documentos de habilitação e Projeto de venda até as **13:00 horas do dia 17 DE ABRIL DE 2026**, no setor de contratações, na Prefeitura de Dirceu Arcoverde – PI.

O Edital poderá ser retirado junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde – PI ou no endereço **tce.pi.gov.br/licitações.**

Dirceu Arcoverde – PI, 30 de março de 2026.

Cacilda Socares da Silva Souza
Agente de Contratação

Id:030E85DA33A1C7DB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
CNPJ (MF): 06554075/0001-09

DECRETO Nº 10 , DE 24 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.471

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$87.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 87.600,00

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
33	04.122.0003.2006.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
65	04.123.0002.2013.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
426	08.122.0014.2080.0000	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		69.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
620	18.542.0002.2101.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		2.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			

RUA JOSÉ FERREIRA, 387-CENTRO-CEP:64.475-000
(89) 3560-1167
E-MAIL: pmfcayres@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
CNPJ (MF): 06554075/0001-09

DECRETO Nº 10 , DE 24 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.471

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
169	12.361.0028.1058.0000	EXPANSAO,REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO		-18.600,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
434	08.122.0014.2080.0000	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		-43.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
435	08.122.0014.2080.0000	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		-15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
460	08.122.0026.2117.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		-11.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

-87.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EUGENIA DE SOUSA NUNES:28600820855
Assinado de forma digital por EUGENIA DE SOUSA NUNES:28600820855

EUGÊNIA DE SOUSA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSÉ FERREIRA, 387-CENTRO-CEP:64.475-000
(89) 3560-1167
E-MAIL: pmfcayres@gmail.com

Id:0F8BF75B56E09F4C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
CNPJ (MF): 06554075/0001-09

DECRETO Nº 12 , DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.471

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$14.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.000,00

02 05 01 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

226	12.361.0009.2063.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DE QUALIDADE	12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	220 000	Educação - Amortização e Custeio de Oper	

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

618	18.542.0002.2101.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - FUI

203	12.361.0009.1031.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DE QUALIDADE	-12.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 540 01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	220 000	Educação - Amortização e Custeio de Oper	

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

623	18.542.0029.2011.0000	PREVENÇÃO DE RISCOS	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

RUA JOSÉ FERREIRA, 387-CENTRO-CEP:64.475-000
(89) 3560-1167
E-MAIL: pmfcayres@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
CNPJ (MF): 06554075/0001-09

DECRETO Nº 12 , DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.471

-14.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EUGENIA DE SOUSA NUNES:28600820855 Assinado de forma digital por EUGENIA DE SOUSA NUNES:28600820855

EUGÊNIA DE SOUSA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSÉ FERREIRA, 387-CENTRO-CEP:64.475-000
(89) 3560-1167
E-MAIL: pmfcayres@gmail.com

Id:10EF3CD3B46A9EA1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. (MF): 06.080.648/0001-00
RUA TITO FERREIRA, SN - CENTRO - CEP: 64.475-000

PORTARIA Nº 001/2026 – SEMED **Francisco Ayres – PI, 05 de Janeiro de 2026**

Dispõe sobre as diretrizes para as Matrículas Escolares no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Francisco Ayres-PI para o Ano Letivo de 2026.

O Secretário Municipal de Educação de Francisco Ayres, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/2026 – Gab. Pref. e pelo Art. 145 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Ficam estabelecidas normas, procedimentos e demais condições para REMATRÍCULAS e MATRÍCULAS da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, tendo como objetivo assegurar o acesso dos alunos e sua permanência no processo de escolarização, conforme as normas estabelecidas no presente edital.

Art. 2º – Entende-se por REMATRÍCULA o ato que assegura ao aluno a garantia de continuidade de estudos no mesmo estabelecimento de ensino, considerando o ano/etapa de ensino em que ele se encontra.

Art. 3º – A MATRÍCULA é o ato formal que vincula o aluno ao estabelecimento de ensino, realizada e registrada em ficha própria, individual, por meio convencional ou eletrônica, da própria rede de Ensino, que se destina a:

I – Aos alunos ingressantes na Educação Infantil;
II – Aos alunos ingressantes no Ensino Fundamental;
III – Aos alunos vindos por transferências de outros estabelecimentos de ensino.

Art. 4º – A Secretaria de Educação, a Direção/Equipe Administrativa e Professores das respectivas unidades escolares, são responsáveis em divulgar o período de Rematrículas e Matrículas, bem como os critérios para a sua efetivação, perante o corpo docente, técnico e administrativo, conselho de escola e comunidade, podendo utilizar os meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade.

CAPÍTULO II
DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Art. 5º – Ficam estabelecidos os períodos abaixo discriminados para as rematrículas e matrículas:

I – Rematrículas: Período de 05/01/2026 a 23/01/2026;
II – Matrículas: Período de 19/01/2026 a 23/01/2026;

§1º – As matrículas e rematrículas serão efetivadas no horário e mediante a apresentação dos documentos relacionados nos artigos 10º e 11º respectivamente, bem como de informações prestadas pelos pais ou responsável legal;

Art. 6º – Para o processo de organização de matrículas dos alunos que ingressarão nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação, respeitar-se-á a idade mínima e data limite de 31 de março, tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CEB nº 06/2010, a Resolução do CEE/ES nº 3.777/2014 e suas alterações, Resolução do CEE/ES n5.281/2019 e o Regimento das Escolas Municipais.

Art. 7º – A matrícula na Educação Infantil (turmas de Maternal e Pré-escola) deverá obedecer ao disposto na seguinte tabela:

ETAPA	TURMA	FAIXA ETÁRIA
Educação Infantil (Creche)	Maternal I	01 Ano de idade completo ou que completa até 31 de Março de 2026
	Maternal II	02 Anos de idade completo ou que completa até 31 de Março de 2026
	Maternal III	03 Anos de idade completo ou que completa até 31 de Março de 2026
Educação Infantil (Pré-escola)	Pré-escola I	04 Anos de idade completo ou que completa até 31 de Março de 2026
	Pré-escola II	05 Anos de idade completo ou que completa até 31 de Março de 2026
Ensino Fundamental	1º Ano	06 Anos de idade completo ou que completa até 31 de Março de 2026

§1º – O preenchimento das vagas na Creche Municipal respeitará o limite máximo de ocupação do espaço físico, fixado em **30 crianças** de até 3 anos de idade, conforme a tabela acima.

Art. 8º – A idade mínima para o ingresso no Ensino Fundamental regular será a partir de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2026, com matrícula obrigatória no 1º ano do Ensino Fundamental, conforme a legislação vigente.

Art. 9º – As crianças que completarem 6 anos após 31/03/2026, permanecerão na Educação Infantil – Pré-escola, conforme Parecer CNE/CEB nº 02/2018, homologado pela Portaria 1035/2018 alterado pelo parecer CNE/CEB nº7/2019.

Art. 10º – As rematrículas e matrículas deverão ser realizadas no horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, compreendidos de: 07:00h à 12:00h **(ANEXO I)**.

Art. 11º – Para efetivação da matrícula deverão ser apresentados cópias simples dos seguintes documentos:

I – Cópia legível da certidão de nascimento da criança;
II – Carteira de identidade ou qualquer outro documento com foto da criança;
III – Cópia do CPF e da Carteira de Identidade (constando o número do CPF) dos pais ou responsáveis pela criança.
IV – Cópia do Cartão Nacional de Saúde (SUS) da criança;
V – Cópia do comprovante de residência, do último mês que anteceder a matrícula escolar;

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - EUGENIA DE SOUSA NUNES - ***.608.203-** - 19/05/2026 14:05:16
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MARY [illegible] - 19/05/2026 14:05:29
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOSENALDO CERQUEIRA FROTA - ***.*60.9**-** - 19/05/2026 17:14:51
Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais